**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº018, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

*Dispõe sobre a contratação de Agente de Controle Interno por prazo determinado e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, um **Agente de Controle Interno,** com habilitação em Direito, Contabilidade ou Administração, para o cumprimento de carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas mensal e remuneração de R$3.568,51 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para atuação junto a Unidade Central de Controle Interno do Município de Aratiba.

**Parágrafo Único –** O prazo de vigência do contrato se dará a contar do afastamento da servidora titular detentora de cargo efetivo, vigorando pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º - Para a contratação de que trata o art. 1º desta Lei, será observada a ordem de classificação dos aprovados em concurso público vigente, e, caso não haja interessados dentre estes, será realizado processo seletivo simplificado, regulamentado por edital próprio, respeitando os requisitos para preenchimento do cargo.

Art. 3º - A contratação a que se refere o presente projeto estão amparadas no Regime Jurídico dos Servidores do Município, Lei nº2.299, de 21 de setembro de 2005, nos artigos nº192 à 196.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias correntes.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS,**  aos 23 de janeiro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores

Justificamos o encaminhamento, do presente projeto, que trata da contratação temporária de Agente de Controle Interno em virtude do Laudo Gestante e provável gozo de Férias da servidora Titular do cargo.

Assim, pelo presente projeto, a administração se antecipa em pedir autorização para contratação pelo período em que houver este afastamento, para que os serviços não sofram solução de continuidade, por se tratar de profissional que atua no controle dos atos administrativos do Poder Executivo e Legislativo.

Importante ressalvar que este tipo de contratação está expresso e tem apoio no artigo 192 e seguintes da Lei 2.299 de 21 de setembro de 2.005, bem como acompanha o presente, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante da LDO para o exercício de 2017, comprovando a capacidade financeira do Município no pagamento do período de 30 (trinta) dias, correspondentes tão somente ao gozo de férias regulares. Já o período de Laudo Gestante será suportado pelo Fundo Municipal de Aposentadoria, de acordo com a legislação municipal vigente.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

Aratiba, RS, 23 de janeiro de 2017.

Guilherme Eugenio Granzotto,

Prefeito Municipal.